

PARECER Nº 351/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 16398/2026

Autoria: Vereadora Katuscia Manteli

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA MARCIA REGINA MARTINS.**”

I – RELATÓRIO

O presente projeto de decreto legislativo que tem como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à senhora MARCIA REGINA MARTINS.

Sustenta a autora que a agraciada é natural de Tangará da Serra, construiu em Cuiabá uma trajetória marcada por fé, determinação e dedicação à comunicação pública. Chegou à Capital ainda jovem, onde se formou em Jornalismo, criou o filho e consolidou sua carreira. Mãe solo e de origem simples, superou desafios apoiada na fé, no trabalho, nos estudos e no esporte.

Com mais de 20 anos de experiência na assessoria de imprensa política, atuou na Assembleia Legislativa, na Câmara Municipal, na Prefeitura de Cuiabá e atualmente integra a Secretaria de Comunicação da ALMT, além de assessorar o Sintap-MT. Otimista e inspiradora, incentiva outras mulheres a acreditarem em si mesmas, cuidarem da saúde e perseverarem em seus sonhos.

Consta documentação nos anexos avulsos.



É a síntese do necessário.

II - EXAME DA MATÉRIA

O Título em questão é destinado aos jornalistas políticos que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada acerca dos acontecimentos políticos, conforme estabelece a Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 2023.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da resolução nº 002/2012:

“Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;**
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**



Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos).

III - REDAÇÃO

O projeto atende as exigências impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a respeito da redação do projeto.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

V - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003100380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 17/04/2026 14:35

Checksum: **71337866E07030AD713E67A5F7E2A1057FF4E1D28D67B437E58D0A4B5395F416**

